



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 21 de dezembro de 2020 * nº ESPECIAL * Pág. 001/003

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1146

Em, 17 de dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, e o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.151 de 16 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020/101191, e Ofício nº 118/GAB/SECITEC, de 02 de dezembro de 2020

RESOLVE:

I – Designar para compor a COMISSÃO GESTORA DO POLO DE TECNOLOGIA EXTREMO ORIENTAL DAS AMÉRICAS-EXTREMOTEC, VANEIDE REJANE DE SOUSA ALMEIDA, matrícula nº 88.802-8, representante da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA, matrícula nº 94.704-1, representante da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1147

Em, 17 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Municipal nº 11.407 de 07.04.2008 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/106445 e Ofício nº 1713/SEDES, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar KAMILA LISBETY SOUZA DE OLIVEIRA, titular, representante da Sarah Kalley – Associação Social Evangélica Sarah Kalley, FABIOLA RIBEIRO DA SILVA, titular, representante da Casinha – CEDAC – Centro Educativo Santa Clara, DIANA MICHELLE AMORIM QUIRINO, matrícula nº 85.676-2, titular, e ELISANGELA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 89.798-1, suplente, representantes da Secretaria da Juventude Esporte e Recreação, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Nomear ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS FREITAS, titular, representante da Sarah Kalley – Associação Social Evangélica Sarah Kalley, SILVANA MOREIRA DA SILVA, titular, representante da Casinha–CEDAC–Centro Educativo Santa Clara, JOSEFA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 94.488-2, titular, e JARBAS MENDES DE AZEVEDO, matrícula nº 94.823-3, suplente, representantes da Secretaria da Juventude Esporte e Recreação, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Biênio 2020/2022.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA nº. 1148

Em 21 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o art. 24 da Lei nº 11.494/2007 e do art. 10 do Dec. Nº 6.253/2007 que estabelece a obrigatoriedade de criação, no âmbito de cada esfera governamental de um Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ANDRÉ FELIX DO AMARAL**, Mat. 55.511-8 e **VALDEGIL DANIEL DE ASSIS**, Mat. 15.950-6, como Presidnete e Vice Presidente respectivamente, do **Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, do Município de João Pessoa.

Art. 2º. Os serviços prestados pelo Presidente e Vice Presidente, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N.º 1149

Em, 21 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/105468.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, RENATA SHIRLEY DA SILVA FERREIRA, matrícula n.º 89.980-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 550

Em, 21 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO às comemorações alusivas ao Feriado Nacional dedicado ao Nascimento de Jesus Cristo no dia 25 de dezembro de 2020 e a Confraternização de Final de Ano dia 1.º de janeiro de 2021, em consonância com a Portaria do Governo Federal n.º 679 de 30 de dezembro de 2019, Publicada no (DO-U DE 31/12/2019), emitida pelo Ministério da Economia.

RESOLVE:

I – DETERMINAR facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 24/12/2020 (Véspera de Natal) e 31/12/2020 (Véspera de Ano Novo);

II – DETERMINAR que os veículos oficiais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término dos expedientes dos dias 23 e 30/12/2020;

III – DETERMINAR que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 04/01/2021;

IV – Excetua-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

2.º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Secretário da Administração do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o 2.º Termo de Retificação do Edital de Abertura n.º 01/2020, conforme segue:

Art. 1.º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.5.1 do Edital de Abertura n.º 01/2020, passando a conter a seguinte redação:

5.5.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

Art. 2.º Fica **RETIFICADO** o Anexo II - dos Conteúdos Programáticos do Edital de Abertura n.º 01/2020, os conhecimentos específicos do cargo 401, passando a conter a seguinte redação:

| NÍVEL SUPERIOR |
|---|
| CARGO 401 - ARQUITETO |
| <p>Conhecimentos Específicos: 1. Desenho arquitetônico. 1.1. Sistemas estruturais. 1.2. Estática dos corpos rígidos e elásticos. 1.3. Estruturas de concreto armado. 1.4. Estruturas de aço e de madeira. 1.5. Conforto ambiental, iluminação e ventilação natural. 1.6. Insolação. 1.7. Luminotécnica, conforto acústico e térmico. 2. Ergonomia. 3. Acessibilidade universal (Norma ABNT 9050). 4. Materiais de construção e elementos construtivos. 5. Projeto Arquitetônico. 5.1. Metodologia de projeto. 5.2. Tipologias de organização espacial. 5.3. Padrão arquitetônico e construtivo. 5.4. Implantação e análise do terreno e do entorno. 5.5. Estudo de acessos, fluxos e circulações. 5.6. Instalações elétricas em BT, telefônicas, de lógica e hidrossanitárias (água potável, esgoto e de captação e drenagem de águas pluviais) em/para edificações convencionais. 5.7. Coberturas e impermeabilização. 5.8. Esquadrias. 5.9. Pisos e revestimentos. 6. Informática aplicada à arquitetura e ao urbanismo. Programas de softwares básicos para uso em escritório e AutoCAD. 7. Topografia, cortes, aterros e cálculo de movimentação de terra. 8. Legislação ambiental e urbana. 9. Projetos de interiores para ambientes corporativos e industriais. 10. Paisagismo. 11. Comunicação visual. 12. Instalações de prevenção e combate a incêndio. 13. Orçamentos de obras e serviços de engenharia. 14. Normas brasileiras afins a projetos e obras. 15. Código de obras e licenciamento. 16. Metodologia para análise de projetos de arquitetura e instalações. 17. Manual de Diretrizes de Sustentabilidade para Projetos de Arquitetura e Engenharia Portaria -Sei, nº2 de 07/01/2019. 18. Resolução RDC n.º 50 da ANVISA (da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que regulamenta o planejamento físico e estrutural, bem como a inspeção das edificações hospitalares. 19. NBR 14712 (Referente aos elevadores) e NBR 9077 (que trata, entre outras coisas, das rampas e saídas de emergência). NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos - Tipos de linhas - Larguras das linhas. NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico. NBR 10126 - Cotação de desenho técnico. 20. RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011 sobre os Requisitos para Aprovação de Projetos Físicos de Estabelecimentos de Saúde. 21. Norma 16.752/2020 - Desenho Técnico. 22. Código de Posturas de João Pessoa-PB. 23. Plano Diretor da cidade de João Pessoa - PB.</p> |

Art. 3.º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior
Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevanio de S. Macedo
Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire
Secretaria de Planejamento: Roberto Wagner Mariz
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas
Secretaria de Desenv. Social: Vitor Cavalcante de S. Valério
Secretaria de Habitação: Anne Chiara Fernandes Nóbrega
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo
Controlad. Geral do Município: Thiago da Silva Lins
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Ricardo Dias Holanda
Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Kleber G. L. Santos
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Luis Alberto G. Soares
Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zenedy Bezerra
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Vaneide Rejane de Sousa
Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares
Secretaria da Defesa Civil: Francisco Nôe Estrela
Suprereint. de Mobilidade Urbana: Wallace A. Massine
Atuarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Instituto de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n.º 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020

O Secretário da Administração do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o 2º Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 02/2020, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADA** a **TABELA 2.1** do Edital de Abertura nº 02/2020, a nomenclatura do Emprego 413, passando a conter a seguinte redação:

TABELA 2.1

| NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾ | | | | | | | |
|-------------------------------|---|-----------------------|--------------------------|--------------------------|---|-------------------|--------------------------------|
| Código do Cargo | Cargo | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD ⁽²⁾ | Remuneração Estimada (Vencimento + Complemento Mínimo + GDP/GRAM + GSHU + Gratificação Insalubridade) | Taxa de Inscrição | Período de realização da prova |
| 201 | Condução de Ambulância | 30h | 3 | 0 | 1.553,68 | 50,00 | Manhã |
| NÍVEL TÉCNICO ⁽³⁾ | | | | | | | |
| Código do Cargo | Cargo | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD ⁽²⁾ | Remuneração Estimada (Vencimento + Complemento Mínimo + GDP/GRAM + GSHU + Gratificação Insalubridade) | Taxa de Inscrição | Período de realização da prova |
| 301 | Técnico de Imobilização Ortopédica | 30h | 1 | 0 | R\$ 1.617,52 | 70,00 | Manhã |
| 302 | Técnico de Laboratório de Análises Clínicas | 30h | 4 | 0 | R\$ 1.617,52 | 70,00 | |
| 303 | Técnico em Enfermagem | 30h | 77 | 4 | R\$ 1.617,52 | 70,00 | |
| 304 | Técnico em Radiologia | 24h | 2 | 0 | R\$ 1.617,52 | 70,00 | |
| NÍVEL SUPERIOR ⁽⁴⁾ | | | | | | | |
| Código do Cargo | Cargo | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD ⁽²⁾ | Remuneração Estimada (Vencimento + Complemento Mínimo + GDP/GRAM + GSHU + Gratificação Insalubridade) | Taxa de Inscrição | Período de realização da prova |
| 401 | Assistente Social em Saúde | 20h | 4 | 1 | R\$ 2.066,20 | 90,00 | Tarde |
| 402 | Biomédico | 20h | 1 | 0 | R\$ 2.066,20 | | |
| 403 | Enfermeiro | 20h | 36 | 2 | R\$ 2.066,20 | 90,00 | |
| 404 | Farmacêutico | 20h | 12 | 1 | R\$ 2.066,20 | 90,00 | |
| 405 | Fisioterapeuta | 20h | 10 | 1 | R\$ 2.066,20 | 90,00 | |
| 406 | Médico (Anestesiologia) | 20h | 3 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | Tarde |
| 407 | Médico (Broncoscopia) | | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | |
| 408 | Médico (Cardiologia) | | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | |
| 409 | Médico (Cirurgia Geral) | | 6 | 1 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | |
| 410 | Médico (Cirurgia Plástica) | | 2 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | |
| 411 | Médico (Cirurgia Torácica) | | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | |
| 412 | Médico (Cirurgia Vascular) | | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | |
| 413 | Médico | | 19 | 2 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | Tarde |
| 414 | Médico (Colonoscopia) | | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | |
| 415 | Médico (Colposcopia) | | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | |
| 416 | Médico (Infecologia) | | 2 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | |
| 417 | Médico (Medicina de Família e Comunidade) | | 19 | 1 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | |
| 418 | Médico (Nefrologia) | | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | |
| 419 | Médico (Neonatalogia) | | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | |
| 420 | Médico (Obstetria) | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | Tarde | |
| 421 | Médico (Ortopedia) | 17 | 1 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | | |
| 422 | Médico (Pedatria) | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | | |
| 423 | Médico (Pneumologia) | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | | |
| 424 | Médico (Psiquiatria) | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | | |
| 425 | Médico (Radiologia) | 4 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | | |
| 426 | Médico (Reumatologia) | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | | |
| 427 | Médico (Terapia Intensiva) | 1 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | Tarde | |
| 428 | Médico (Urologia) | 2 | 0 | R\$ 4.598,06 | 90,00 | | |
| 429 | Nutricionista | 20h | 8 | 1 | R\$ 2.066,20 | | 90,00 |
| 430 | Psicólogo em Saúde | 20h | 16 | 1 | R\$ 2.066,20 | | 90,00 |
| 431 | Sanitarista | 20h | 3 | 0 | R\$ 2.066,20 | 90,00 | |

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.5.1 do Edital de Abertura nº 02/2020, passando a conter a seguinte redação:

5.5.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº. 056/2020 *Repúblicação João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Regulamenta, no âmbito da saúde municipal de João Pessoa, a utilização do incentivo financeiro previsto na Portaria nº 2.358/2020/GM/MS do Ministério da Saúde, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a portaria nº 2.358 de 2 de Setembro de 2020, institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19;

CONSIDERANDO, as orientações encartadas no Guia de Vigilância Epidemiológica/Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavírus 2019 do Ministério da Saúde, para a execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19;

CONSIDERANDO a importante atuação da Equipe de Saúde da Família e suas vigilâncias distritais como linha de frente no rastreamento e monitoramento de casos de Covid-19 nas áreas adstritas, no município de João Pessoa;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar ações no intuito de garantir a interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos de Covid-19 e ainda ampliar a notificação e investigação dos casos de Covid-19 e do rastreamento e monitoramento de seus contatos para disponibilização das informações em tempo oportuno para conhecimento dos gestores, profissionais de saúde e população em geral

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 174/2020 expedido pela Procuradoria Geral deste município, o qual exterioriza o "caráter de doação sob condição resolutória" referindo-se ao objeto da Portaria Ministerial aqui tratada.

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar ações com respostas rápidas para o enfrentamento da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Será realizado o pagamento, em parcela única, em dezembro, de incentivo financeiro, aos médicos, residentes médicos e multiprofissional em saúde da família e comunidade, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, auxiliar de farmácia, ASB, ACS, Gerente, NASF, Agentes de Endemias, dentista, Referência de vigilância Distrital sob as seguintes condições:

§1º - Farão jus ao incentivo aqui tratado aos profissionais previstos no caput deste artigo, devidamente cadastrados no CNES que atuarem, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, na execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, bem como o registro de todos os dados devidamente digitados e validados no sistema e-SUS notifica;

§2º o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) será dividido, "per capita", aos membros de cada Equipe, ativos durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, que atuarem na execução de ações definidas na Portaria nº 2.358/2020/GM/MS do Ministério da Saúde;

§ 3º O pagamento se dará em parcela única, no mês de dezembro, e se dará mediante a validação do cumprimento de todos os critérios estabelecidos, que será realizada por meio da verificação do cumprimento das ações previstas no plano de trabalho proposto pela Gerência da Atenção Básica e verificação do Cadastro da Pessoa Física (CPF) simultaneamente no sistema SCNES e e-SUS Notifica, nas competências financeiras relativas a Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, que atesta a devida e total inserção de dados e sua validação no e-SUS notifica.

Art 2º Os profissionais do Programa Mais Médicos, assim como os profissionais cedidos ao município, Federais e Estaduais, não farão jus ao pagamento do incentivo aqui tratado;

Art 3º Os profissionais com carga horária de 20h e 30h receberão o recurso de acordo a sua carga horária;

Art 4º O rastreamento e monitoramento dos casos Covid 19 deve ser comprovado através do formulário próprio oficial (ficha de monitoramento de contatos de Doença pelo Corona vírus) e rastreamento de contatos no e-SUS – notifica, a ser disponibilizado;

Art 5º Os profissionais que estiverem de licença médica, atestado por mais de 15 dias ou afastados por idade ou home Office não farão jus ao recebimento do incentivo;

Art 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta de abertura de crédito extraordinário, proveniente de recursos de custeio federal transferidos fundo a fundo, previsto na portaria nº 2358, de 2 de Setembro de 2020 do Ministério da Saúde;

Art 7º O incentivo aqui tratado é de natureza indenizatória e não incorporará ao salário do servidor, tão pouco integrará sua remuneração, para quaisquer fins;

Art. 8º. Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário da pasta.

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

***Republicação por incorreção.**

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA N.º 058/2020 *Republicação João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Regulamenta, no âmbito da saúde municipal de João Pessoa, a utilização do incentivo financeiro previsto na Portaria n.º 2.485/2020/GM/MS do Ministério da Saúde, referente aos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.485 de 18 de Setembro de 2020, institui incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário, referente aos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar ações no intuito de garantir a interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos de Covid-19 e ainda ampliar a notificação e investigação dos casos de Covid-19 e do rastreamento e monitoramento de seus contatos para disponibilização das informações em tempo oportuno para conhecimento dos gestores, profissionais de saúde e população em geral

CONSIDERANDO o Parecer jurídico n.º 174/2020 expedido pela Procuradoria Geral deste município, o qual exterioriza o "caráter de doação sob condição resolutória" referindo-se ao objeto da Portaria Ministerial aqui tratada.

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar ações com respostas rápidas para o enfrentamento da Covid.

RESOLVE:

Art 1º Será concedido repasse em parcela única, em dezembro, à título de incentivo financeiro, proveniente a título de custeio federal, aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família, NASF, Gerentes, contemplando Médicos, residentes médicos e Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, Enfermeiros, Odontólogos, Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Farmacêuticos, Auxiliar de Farmácia, Técnicos de Enfermagem, AOSD, Agentes Administrativos, Vigilantes e Motoristas, fruto do cumprimento das ações estabelecidas nesta portaria e mediante verificação do cumprimento das ações previstas no plano de trabalho proposto.

Parágrafo único - O valor repassado e previsto na Portaria n.º 2.485/2020/GM/MS será rateado "per capita" e de forma igualitária, pelo número de profissionais da equipe que estiverem ativos em suas funções na totalidade dos meses referentes ao monitoramento: outubro, novembro e dezembro.

Art 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria de finalidade de acompanhar as ações desempenhadas nas Unidades de saúde Integrando Vidas, José Américo Integrada, Alto do Céu Integrado e São José, integradas a Vigilância em Saúde, sob a coordenação distrital referentes a COVID-19.

I - Organizar os serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e estruturar fluxo diferenciado, com sinalização no ambiente interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o acolhimento e a identificação de casos de síndrome gripal ou de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, de forma a garantir o acesso seguro;

II - Realizar a estratificação de risco das pessoas com sintomas de síndrome gripal ou com suspeita ou confirmação de Covid-19, conforme protocolos e orientações do Ministério da Saúde, para identificação e atenção aos casos leves e encaminhamento seguro e imediato de casos graves aos serviços especializados de referência, registrando em planilha Excel do Google Drive;

III - Atualizar e qualificar os dados cadastrais da população acompanhada pelas equipes e serviços da APS, com o preenchimento obrigatório de informações autodeclaradas como os campos raça/cor/etnia e, nos casos de povos e comunidades tradicionais;

IV - Organizar e articular ações de saúde integradas a outros setores atuantes nos territórios adscritos, a fim de ofertar suporte e assistência em saúde aos grupos vulnerabilizados socioeconomicamente;

V - Ofertar Equipamentos de Proteção Individual (EPI - máscara N°95, capote e gorro) para os profissionais de saúde e realizar treinamento para o uso e medidas de segurança, com o requisito da paramentação para atendimentos presenciais e em visitas domiciliares;

VI - Identificar de forma precoce os casos de síndrome gripal ou suspeitos de Covid-19 e realizar o diagnóstico clínico ou laboratorial, teste rápido nas UBS, conforme orientações do fluxo municipal, alimentando planilha do Excel Google Drive;

VII - Realizar o rastreamento e o monitoramento de contatos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, em conjunto com a vigilância em saúde;

VIII - Registrar as informações assistenciais e notificar os casos suspeitos e confirmados por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

IX - Realizar ações de educação em saúde para orientar a população quanto às medidas sobre restrição ao ambiente domiciliar e demais medidas não farmacológicas para casos confirmados de Covid-19 e seus contatos.

Art 3º Os profissionais do Programa Mais Médicos, assim como os profissionais cedidos ao município, Federais e Estaduais, não farão jus ao pagamento do incentivo aqui tratado;

Art 4º Os profissionais com carga horária de 20h e 30h receberão o recurso de acordo a sua carga horária;

Art 5º O rastreamento e monitoramento dos casos Covid 19 deve ser comprovado através do formulário próprio oficial (ficha de monitoramento de contatos de Doença pelo Corona vírus) e rastreamento de contatos no e-SUS - notifica, a ser disponibilizado;

Art 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta de abertura de crédito extraordinário, proveniente de recursos de custeio federal transferidos fundo a fundo, previsto na Portaria n.º 2.485/2020/GM/MS do Ministério da Saúde;

Art 7º O incentivo aqui tratado é de natureza indenizatória e não incorporará ao salário do servidor, tão pouco integrará sua remuneração, para quaisquer fins;

Art. 8º. Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário da pasta.

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

***Republicação por incorreção.**

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA N.º 059/2020 *Republicação João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Regulamenta, no âmbito da saúde municipal de João Pessoa a utilização do incentivo financeiro previsto na Portaria n.º 2.405/2020/GM/MS do Ministério da Saúde, para ações de cuidado às populações específicas, no contexto da emergência em saúde pública no município

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a portaria n.º 2.405 de 16 de setembro de 2020, institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário para qualificação da identificação precoce, do acompanhamento e monitoramento de populações específicas com síndrome gripal, suspeita ou confirmação de Covid-19.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar ações no intuito de garantir a interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos de Covid-19 e ainda ampliar a notificação e investigação dos casos de Covid-19 e do rastreamento e monitoramento de seus contatos para disponibilização das informações em tempo oportuno para conhecimento dos gestores, profissionais de saúde e população em geral

CONSIDERANDO o Parecer jurídico n.º 174/2020 expedido pela Procuradoria Geral deste município, o qual exterioriza o "caráter de doação sob condição resolutória" referindo-se ao objeto da Portaria Ministerial aqui tratada.

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar ações com respostas rápidas para o enfrentamento da Covid-19.

RESOLVE:

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-697/2020.

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ariane Mendes Rocha.

Processo: 2020/001196

Modalidade: P.E. 04-008/2020. ARP N° 04-121/2020.

Signatários: Sr. Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza, e a Sra. Ariane Mendes Rocha., representante legal da empresa Ariane Mendes Rocha.

Vigência: 21/12/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------|-------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 1001 | 02.201.04.122.5001.2041 | 2973 | 44.90.52 | EMLUR |
| 1090 | 02.201.15.452.5126.2179 | 2983 | | |
| | | 3061 | | |

Data da assinatura: 18/12/2020.

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-768/2020.

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Adriano Henrique Zanon.

Processo: 2020/001200

Modalidade: P.E. 04-014/2020. ARP N° 04-106/2020.

Signatários: Sr. Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza, e o Sr. Adriano Henrique Zanon, representante legal da empresa Adriano Henrique Zanon.

Vigência: 21/12/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).

Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------|-------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 1001 | 02.201.04.126.5001.2108 | 2996 | 3.3.90.30 | EMLUR |
| 1090 | | 3000 | | |

Data da assinatura: 18/12/2020.

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-770/2020.

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa H L P Comercio Eletro- Fonia Eireli.

Processo: 2020/001200

Modalidade: P.E. 04-014/2020. ARP N° 04-109/2020.

Signatários: Sr. Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza, e a Sra. Alcilene Moreira dos Santos, representante legal da empresa H L P Comercio Eletro- Fonia Eireli.

Vigência: 21/12/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 176,60 (cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------|-------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 1001 | 02.201.04.126.5001.2108 | 2996 | 3.3.90.30 | EMLUR |
| 1090 | | 3000 | | |

Data da assinatura: 18/12/2020.

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

Art 1º Será concedido repasse em parcela única, em Dezembro, a título de incentivo financeiro, aos profissionais médicos, residentes médicos e multiprofissional em saúde da família e comunidade, enfermeiros, dentistas, ASB, técnicos de enfermagem, ACS, ACE, recepcionista, farmacêuticos, auxiliar de farmácia, AOSD, vigilantes, gerentes e consultório na rua, atuantes no contexto da emergência em saúde pública nas Unidades Básicas da Atenção Primária a Saúde, executantes das ações elencadas nesta portaria nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020.

§1º Para fazer jus ao incentivo citado, serão observadas as seguintes orientações:

I - Organizar os serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e estruturar fluxo diferenciado no ambiente interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o acolhimento e a identificação de casos de síndrome gripal ou de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, de forma a garantir o acesso seguro;

II - Realizar a estratificação de risco das pessoas com sintomas de síndrome gripal ou com suspeita ou confirmação de Covid-19, conforme protocolos e orientações do Ministério da Saúde, para identificação e atenção aos casos leves e encaminhamento seguro e imediato de casos graves aos serviços especializados de referência;

III - Atualizar e qualificar os dados cadastrais da população acompanhada pelas equipes e serviços da APS, com o preenchimento obrigatório de informações autodeclaradas como os campos raça/cor/etnia e, nos casos de povos e comunidades tradicionais;

IV - Organizar e articular ações de saúde integradas a outros setores atuantes nos territórios adscritos, a fim de ofertar suporte e assistência em saúde aos grupos vulnerabilizados socioeconomicamente;

V - Identificar populações específicas no território adscrito e realizar ações estratégicas de prevenção e atenção para minimizar os impactos decorrentes da epidemia causada pelo novo coronavírus, considerando os seguintes contextos:

a) Áreas remotas de populações dispersas, como as de campo, florestas, águas, quilombolas e assentamentos, onde as condições geográficas e dispersão territorial dificultam o acesso à saúde;

b) Abrigos, centros comunitários, centros de acolhimento, albergues noturnos e demais instituições com essa finalidade;

c) Instituições de longa permanência para idosos (ILPI);

d) Unidades socioeducativas ou;

e) Áreas de comunidades e favelas.

Art 2º Será concedido repasse "per capita", dividido aos profissionais aqui definidos, ativos durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, em parcela única e paritária, do valor definido pela Portaria Ministerial 2.405, de 16 de Setembro de 2020, a título de incentivo financeiro, proveniente de repasse de custeio federal aos profissionais citados no Art 1º que atuarem na execução de ações aqui descritas e na Portaria Ministerial n° 2.405/2020, bem como no registro de todos os dados devidamente digitados e validados no sistema e-SUS notifica e mediante verificação do cumprimento das ações previstas no plano de trabalho proposto.

Art 3º Os profissionais do Programa Mais Médicos, assim como os profissionais cedidos ao município, Federais e Estaduais, não farão jus ao pagamento do incentivo aqui tratado;

Art 4º Os profissionais com carga horária de 20h e 30h receberão o recurso de acordo a sua carga horária;

Art 5º O rastreamento e monitoramento dos casos Covid 19 deve ser comprovado através do formulário próprio oficial (ficha de monitoramento de contatos de Doença pelo Corona vírus) e rastreamento de contatos no e-SUS - notifica, a ser disponibilizado;

Art 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta de abertura de crédito extraordinário, proveniente de recursos de custeio federal transferidos fundo a fundo, previsto na portaria n° 2.405, de 16 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde;

Art 7º O incentivo aqui tratado é de natureza indenizatória e não incorporará ao salário do servidor, tão pouco integrará sua remuneração, para quaisquer fins;

Art. 8º. Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário da pasta.

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

*Republicação por incorreção.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-856/2020.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Pan de Siqueira Junior Comercio Varejista e Servicos de Equipamentos de Informatica Ltda.
Processo: 2020/001200
Modalidade: P.E. 04-014/2020. ARP N° 04-105/2020.
Signatários: Sr. Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza, e o Sr Paulo Andrade Nunes de Siqueira Junior, representante legal da empresa Pan de Siqueira Junior Comercio Varejista e Servicos de Equipamentos de Informatica Ltda.
Vigência: 21/12/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).

Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa | Secretaria |
|--------------|-------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 1001 1090 | 02.201.04.126.5001.2108 | 2996 3000 | 3.3.90.30 | EMLUR |

Data da assinatura: 18/12/2020.

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-113/2018.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo: microônibus com acessibilidade, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MF Serviços e Locação de Veículos Eireli.
Processo: 2017/114802.
Modalidade: P.E n.º 04-034/2018 – ARP N° 058/2018.
Signatários: Secretário de Administração Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vitor Cavalcante de Sousa Valerio e o Sr. Mauro Fernando Mariano de Barros Júnior, representante legal da empresa MF Serviços e Locação de Veículos Eireli.
Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | Código Reduzido | Fonte | Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------------------------|-----------------|-------|---------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2340 | 1034 | 1001 | 3.3.90.39 | SEDES |

Data da assinatura: 04/12/2020

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-872/2020.
Objeto: Aquisicao de equipamento de informática permanente, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eletropeças TI Comercial Eireli - ME.
Processo: 2020/001197
Modalidade: P. E. N° 04-012/2020 ARP n° 155/2020.
Signatários: Sr. Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza, e o Sr. Fabio Franca Lucena Filho, representante legal da empresa Eletropeças TI Comercial Eireli - ME.
Vigência: 21/12/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa | Secretaria |
|--------------|-------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 1001 1090 | 02.201.04.126.5001.2108 | 2994 3002 | 4.4.90.52 | EMLUR |

Data da assinatura: 18/12/2020

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-874/2020.
Objeto: Aquisicao de equipamento de informática permanente, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa J.L. do B. Guimaraes - JBX Produtos Eireli ME.
Processo: 2020/001197
Modalidade: P. E. N° 04-012/2020 ARP n° 157/2020.
Signatários: Sr. Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza, e a Sra. Luciana Maria Pereira, representante legal da empresa J.L. do B. Guimaraes - JBX Produtos Eireli ME.
Vigência: 21/12/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 591,64 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa | Secretaria |
|--------------|-------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 1001 1090 | 02.201.04.126.5001.2108 | 2994 3002 | 4.4.90.52 | EMLUR |

Data da assinatura: 18/12/2020

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

COMO DIMINUIR O CONTÁGIO?

DISTÂNCIA MÍNIMA 2M

ALTA PROBABILIDADE DE CONTÁGIO
MÉDIA PROBABILIDADE DE CONTÁGIO
BAIXA PROBABILIDADE DE CONTÁGIO

SE SAIR, USE MÁSCARA
LAVE SEMPRE AS MÃOS

#FICA EM CASA

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA